



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO.....	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	7
7. DO RECEBIMENTO.....	9
8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.....	10
9. DO REAJUSTE.....	13
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	16
13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:.....	16
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	18
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
16. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	20
17. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	20
18. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	20





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Tipo de documento: Termo de Referência

Assunto: Contratação Direta de Serviços

Inexigibilidade

Dispensa de Licitação sem disputa

Dispensa Eletrônica - Dispensa de Licitação com disputa

Processo Administrativo: e-PAD n. 52923/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, especializada em licitações e contratos, para auxiliar o Tribunal em matéria de contratações públicas em geral, com suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, além de acesso a acervo próprio que contempla informações, entre outros dispositivos legais correlatos, sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLCC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Acessos simultâneos à plataforma Zênite Fácil	26077 (software como serviço)	ACESSO SIMULTÂNEO	10	R\$ 18.339,00
2	Orientação por escrito em licitações e contratos	795 (consultoria e assessoria jurídica)	ORIENTAÇÃO	24	R\$ 16.914,00

- 1.1.1. No valor mencionado no subitem anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, bem como outras despesas eventualmente necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do [art. 6º, XVIII, "c", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. O objeto da contratação objetiva atender à necessidade do Tribunal de ser capaz de prestar respostas rápidas em matéria de contratações públicas, integrar processos, promover cooperação entre seus colaboradores e assegurar que os recursos públicos sejam gastos com efetividade.
- 2.2. Na condução dos processos de contratação pública, muitas são as dúvidas, as polêmicas e as dificuldades enfrentadas pelo agente público. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta. Da mesma forma, não são raras as vezes em que a resposta deve ser imediata, não havendo prazo suficiente para longas pesquisas ou discussões internas a fim de formar consenso.
- 2.3. Para solucionar o problema, pretendemos contratar, para o exercício de 2025, os serviços da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, especializada em licitações e contratos, para auxiliar o Tribunal em matéria de contratações públicas em geral, com suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, além de acesso a acervo próprio que contempla informações sobre a Nova Lei de Licitações e respectivas regulamentações.
- 2.4. O Tribunal já conta, atualmente, com a prestação dos serviços descritos neste expediente, viabilizados pelo Contrato n. 10003/2024, com vigência até 8 de fevereiro de 2025, aditado, no que diz respeito à quantidade de orientações por escrito, no Ajuste n. 30020/2024, nos termos do [art. 124, I, "b", da Lei n. 14.133, de 2021](#), dentro do limite fixado no art. 125 da mesma Lei, isto é, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.
- 2.5. O serviço é utilizado por servidores da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC), bem como de outras unidades administrativas do Tribunal, a exemplo da Diretoria de Administração (DADM) e da própria Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



- 3.1. Trata-se de contratação de serviços de suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, os quais devem atender às seguintes especificações:
- 3.1.1. O grande volume de informações pode dificultar a busca por respostas, ou apresentá-las de maneira controversa e, até, incorreta. Com base nisso, a Zênite desenvolveu o “Zênite Fácil”, que disponibiliza um acervo próprio sobre contratação pública, ao contemplar dados sobre a NLLC e outras regulamentações sobre a mesma matéria. De acordo com a empresa, é “[...] possível navegar de duas formas no Zênite Fácil: por meio de pesquisa de palavras e expressões ou pela consulta direta à nossa base de leis, modelos de documentos e manuais”.
- 3.1.2. No que diz respeito às orientações por escrito, trata-se de apoio na condução dos processos de contratação pública, a fim de dirimir polêmicas e dúvidas enfrentadas pelo agente público, pela diversidade e abrangência do tema. Nos termos da proposta apresentada pela empresa, o serviço estruturado tem “[...] o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência”, obtendo-se respostas formuladas por “equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, [...], “que trabalha de forma coordenada para emissão de orientações assertivas e seguras”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação dos serviços e produtos, a serem prestados todos por meio digital, segue as orientações do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na [Resolução n. 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), que recomenda:

Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado, cabendo justificativa expressa para o caso de não se adquirir as versões eletrônicas.

4.2. Subcontratação



É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3. **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia mencionada nos [arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação direta de pequeno valor, sem obrigações acessórias futuras.

4.4. **Vistoria**

Não se aplica a esta contratação.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Instrumento Contratual**

Haverá formalização de instrumento contratual.

5.2. **Regime de execução**

Empreitada por preço global, nos termos do [art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133, de 2021](#).

5.3. **Vigência**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

5.4. **Cronograma de realização do serviço**

O serviço será prestado por 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato.

5.5. **Local de realização do serviço:**

Os serviços serão prestados integralmente de forma remota, on-line, tanto no que diz respeito à concessão de acesso à plataforma, quanto nos trâmites para obter as orientações por escrito, por meio do website da empresa disponível e ativo na Rede Mundial de Computadores.

5.6. **Condições de execução**

- 5.6.1. Os logins e as senhas que permitem os acessos aos produtos virtuais deverão ser informados pela empresa a ser contratada, diretamente ao(à) gestor(a) do contrato, no prazo máximo de 5



(cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho, por meio do endereço eletrônico selc@trt3.jus.br.

5.6.2. Funcionamento do serviço de orientação por escrito, segundo consta na proposta:

O número de Orientações contratado deverá ser utilizado durante a vigência contratada. Caso as Orientações não sejam utilizadas dentro do período de vigência, não existe qualquer direito remanescente a usufruir tais consultas ou ao ressarcimento destas, tampouco a possibilidade de realizá-las no novo período contratual decorrente de prorrogação ou de novo contrato.

[...]

Por meio deste serviço, o cliente formula suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de login e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta em até 30 horas úteis. Eventuais complementações à resposta seguirão este mesmo prazo. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente. A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

5.6.3. Funcionamento do serviço de pesquisa na plataforma Zênite Fácil, segundo consta na proposta:

O acesso ao Zênite Fácil é feito no Portal Zênite (<https://www.zenite.com.br/>), por meio da área exclusiva basta digitar login e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas. O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de acessos contratados, indicado no campo quantidade. Cada acesso dá direito a uma quantidade ilimitada de pesquisas e interações, dentro da vigência do contrato.

5.7. Insumos a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as senhas de acesso ao website para consulta e para obtenção das orientações por escrito, de acordo com as quantidades mencionadas no item 1.1 deste Instrumento.

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

As equipes envolvidas nas contratações do Tribunal têm sido constantemente instadas a tramitar, muitas vezes em curto prazo, expedientes para atender às prioridades da Administração, e a fornecer respostas rápidas aos desafios que naturalmente surgem na interpretação da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).



Para minimizar atrasos e erros, alguns servidores vêm trabalhando além do horário de expediente com significativa frequência, de forma a atender à demanda crescente.

Assim, o serviço de orientação e consulta por escrito, bem como o acesso ao informativo e aos demais conteúdos publicados no Zênite Fácil, servirão de apoio à tomada de decisão dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação, contribuindo, a um só tempo, para o incremento da eficiência administrativa e para a garantia da legalidade dos procedimentos relacionados.

5.9. Especificação da garantia do serviço:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor – CDC\)](#).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O acordo formalizado por meio de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n. 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado de modo automático pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser tomadas de imediato.

6.5. Gestão e Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou por seus respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

6.5.1. Gestão

A gestão do contrato será realizada pelo(a) ocupante titular do cargo de secretário(a) de Licitações e Contratos, sendo



substituído(a), em suas ausências, pelo(a) substituto(a) fixo(a) formalmente designado(a).

6.5.2. Fiscalização

A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) ocupante titular do cargo de chefe da Divisão de Licitações e Contratos (DILC), sendo substituído(a), em suas ausências, pelo(a) substituto(a) fixo(a) formalmente designado(a).

6.6. Gestor do Contrato

- 6.6.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([art. 21, IV, do Decreto n. 11.246, de 27 de outubro de 2022](#)).
- 6.6.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([art. 21, II, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).
- 6.6.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([art. 21, III, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).
- 6.6.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).
- 6.6.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização



para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([art. 21, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

6.6.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([art. 21, VI, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

6.6.7. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente após o recebimento dos logins e senhas de acesso, pelo(a) fiscal do contrato, para posterior conferência da conformidade de sua prestação ([art. 140, I, "a", da Lei n. 14.133, de 2021](#), e [arts. 22, X, e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).
- 7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou por servidor por aquele designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



- 7.5.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.5.2. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 7.5.3. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho.
- 8.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. o prazo de validade;
 - 8.2.2. a data da emissão;
 - 8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. o valor a pagar;
 - 8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Satisfeitas as condições estabelecidas, o pagamento será creditado pela Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:



- 8.3.1. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021](#);
 - 8.3.2. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 8.4. O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 8.5. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 8.6. Será considerada como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, bem como circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante;
- 8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - 8.8.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.8.1.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.8.1.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 8.8.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

- 8.8.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada ampla defesa.
- 8.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.9. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e **pro rata die**, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, **pro rata die**.
- 8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no módulo Execução Financeira do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da documentação.
 - 8.12.1. Para acesso ao SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada acessar o [Portal do Usuário](#).
 - 8.12.2. Orientações acerca da utilização do SIGEO-JT, poderão ser obtidas pela Contratada no [Manual de Ajuda](#), item “Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde”.



9. DO REAJUSTE

O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado¹ (14/01/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133, de 2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo(a) gestor(a), com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 10.1.2. exigir que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 10.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se adicionalmente de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da Contratada, no que couber;
- 10.1.7. fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços-objeto da contratação;
- 10.1.8. realizar avaliação da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- 10.1.9. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 10.1.10. aplicar sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência, quando se fizerem necessárias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

¹ Data da conclusão da pesquisa de preços, materializada no Mapa de Preços juntado aos autos.



- 11.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 11.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da [Instrução Normativa SEGES/MP n. , de 26 de maio de 2017](#);
- 11.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.7. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- 11.1.8. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.9. paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.10. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;
- 11.1.11. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.1.12. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.13. submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 11.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.15. manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1.17. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas,



com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 11.1.18. não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto e as obrigações assumidas na contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.19. informar à Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante;
- 11.1.20. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de vigência da contratação, comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
- 11.1.21. observar, no que couber, as regras do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021.
- 11.1.22. emitir o documento Fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços e adotar a metodologia do módulo Execução Financeira do Sigeo-JT, para fins de liquidação e pagamento de despesas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no [art. 74, III, “c”, da Lei n. 14.133, de 2021](#), observados os valores unitários e total estimados.

13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1. Previamente à contratação a Administração verificará eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 13.1.1. SICAF;



- 13.1.2. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
 - 13.1.3. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
 - 13.1.4. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), também mantido pela CGU;
 - 13.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e
 - 13.1.6. [Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#).
- 13.2. Caso conste na consulta à Situação do Fornecedor no SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 13.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - 13.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 13.6. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhá-la à Administração, quando solicitada.
 - 13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ e/ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 13.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, bem como documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 13.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de: **habilitação jurídica**, nos termos do [art. 66 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 13.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de **habilitação fiscal, social e trabalhista**:
- 13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- 13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição da República](#);
- 13.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada no [Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O **valor total** da contratação está orçado² em R\$ 35.253,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais, compatível com o praticado no mercado,

² Documento e-PAD n. 52923-2024-5.



conforme o Mapa Comparativo de Preços juntado ao e-PAD sob o n. 52923-2024-12.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
 - 15.1.1. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - 15.1.2. multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 15.1.3. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 15.1.4. multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 15.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 15.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 15.4. Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior.



16. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação proposta corresponde ao item 115 do Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal, para o exercício de 2015.

17. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação relaciona-se com o Objetivo Estratégico 7 – Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica: “aprimorar, com suporte de sistemas digitais integrados, as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver processos de trabalho inovadores, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência”.

18. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 18.1. Em conformidade com o [art. 72 da Lei n. 14.133, de 2021](#), nos casos de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que, pode ser dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
[...]

Grifamos.

- 18.2. Do mesmo modo, nos termos do art. 34, I, da [Resolução CSJT n. 364, de 29 de setembro de 2023](#), o ETP será dispensado nos casos das contratações em razão do valor, entendimento consolidado no art. 21, I, “a”, da [Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024](#) (Política de Governança das Contratações do Tribunal).

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2025

Nome do elaborador: Olavo de Oliveira Dantas

